



PROJETO DE LEI Nº 003/2026

De 08 de abril de 2026

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores e Coordenadores da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro pontos percentuais) aos professores e coordenadores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º - Os valores atualizados passam a vigorar conforme tabela constante do Anexo Único desta Lei.

§ 2º - O reajuste previsto no *caput* observará a proporcionalidade da jornada de trabalho e a estrutura remuneratória do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, sendo sua implementação operacionalizada da seguinte forma:

- I. Os vencimentos relativos ao mês de abril de 2026 já serão pagos com a incidência do reajuste previsto nesta Lei, até o quinto dia útil do mês subsequente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

- II. As diferenças remuneratórias relativas ao mês de janeiro de 2026 serão quitadas juntamente com a folha de pagamento do mês de abril de 2026;
- III. As diferenças remuneratórias relativas ao mês de fevereiro de 2026 serão creditadas juntamente com a folha de pagamento salarial do mês de maio de 2026;
- IV. As diferenças remuneratórias relativas ao mês de março de 2026 serão creditadas juntamente com a folha de pagamento salarial do mês de junho de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 08 de abril de 2026.

EDUARDO JORGE
ALMEIDA
HAGGE:22421947553

Assinado de forma digital por
EDUARDO JORGE ALMEIDA
HAGGE:22421947553
Dados: 2026.04.08 10:40:40
-03'00'

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL PROFESSORES E COORDENADORES - 20 HORAS - VIGENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 - COM REAJUSTE DE 5,40%						
NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
Médio	R\$ 2.566,42	R\$ 2.643,41	R\$ 2.720,40	R\$ 2.797,39	R\$ 2.874,39	R\$ 2.951,39
Superior	R\$ 2.951,39	R\$ 3.039,93	R\$ 3.128,47	R\$ 3.217,01	R\$ 3.305,55	R\$ 3.394,10
Pós-graduado	R\$ 3.394,10	R\$ 3.495,92	R\$ 3.597,74	R\$ 3.699,56	R\$ 3.801,39	R\$ 3.903,21

TABELA SALARIAL PROFESSORES E COORDENADORES - 40 HORAS - VIGENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 - COM REAJUSTE DE 5,40%						
NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
Médio	R\$ 5.132,86	R\$ 5.286,84	R\$ 5.440,83	R\$ 5.594,81	R\$ 5.748,80	R\$ 5.902,78
Superior	R\$ 5.902,78	R\$ 6.079,86	R\$ 6.256,94	R\$ 6.434,03	R\$ 6.611,11	R\$ 6.788,20
Pós-graduado	R\$ 6.788,20	R\$ 6.991,84	R\$ 7.195,49	R\$ 7.399,14	R\$ 7.602,78	R\$ 7.806,43

EDUARDO JORGE
ALMEIDA
HAGGE:22421947553

Assinado de forma digital por
EDUARDO JORGE ALMEIDA
HAGGE:22421947553
Dados: 2026.04.08 10:41:52
-03'00'



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapetinga, medida que visa assegurar a valorização dos profissionais da educação básica e a adequação remuneratória ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.

A iniciativa encontra fundamento direto no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, que consagra a valorização dos profissionais da educação escolar como princípio basilar do ensino público, bem como no art. 212-A do texto constitucional, que disciplina a aplicação dos recursos do FUNDEB com prioridade para a remuneração dos profissionais da educação básica.

Além de atender ao comando constitucional, a proposta alinha-se à Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB e estabelece a destinação mínima de recursos para pagamento dos profissionais da educação, reforçando o compromisso institucional com a qualidade do ensino público e a valorização do magistério.

Sob o aspecto fiscal e orçamentário, a medida observa os limites e condições impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, havendo estimativa prévia do impacto orçamentário-financeiro e disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa, sem comprometimento do equilíbrio das contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

Importa destacar que a adequação remuneratória ora proposta constitui medida necessária para manutenção da atratividade da carreira docente, melhoria da qualidade do ensino público e cumprimento das políticas públicas educacionais, refletindo diretamente na eficiência dos serviços educacionais prestados à população.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a legalidade da medida e sua relevância para a valorização da educação municipal, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, oportunidade em que renovamos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 08 de abril de 2026.

EDUARDO JORGE
ALMEIDA
HAGGE:22421947553

Assinado de forma digital por
EDUARDO JORGE ALMEIDA
HAGGE:22421947553
Dados: 2026.04.08 10:41:03
-03'00'

EDUARDO Jorge Almeida HAGGE

Prefeito Municipal